



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 186/2014 – São Paulo, terça-feira, 14 de outubro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 34/2013-RPDP

EXPEDIENTE nº 52/2014-RPDP	:	2013.0113729 PRC Eletr. PROC. ORI.: 0003828-30.2011.4.03.6133
PROC.	:	2014.004938 PRC Eletr-TRF 3ªR
Expediente	:	BENEDITO APARECIDO DE ANDRADE
REQTE	:	SP054810 ANTONIO SILVIO ANTUNES PIRES
ADV	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
ADV	:	JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES SP
DEPREC	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA
RELATOR	:	

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Fabio Prieto de Souza, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico nº 2014.004938 PRC Eletr-TRF3ªR:

"A atividade desenvolvida pelo Presidente do Tribunal no processamento de precatórios judiciais é de natureza administrativa, alheia, portanto, à judicatura, não ensejando resolução de incidentes ou recursos de natureza jurisdicional, a teor do enunciado na Súmula n.º 311 do E. Superior Tribunal de Justiça, in verbis: "Os atos do Presidente do Tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional".

As decisões da Presidência deste Tribunal em sede de requisições de pagamento não possuem caráter decisório, sendo meros reflexos às determinações legais, ou seja, constituem atos administrativos concatenados a um fim precípuo, no caso, o cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do Erário.

Cuidado-se, portanto, de searas de atuação absolutamente distintas do Poder Judiciário, de tal maneira que, ao impulsionar os procedimentos das requisições de pagamento está o Presidente do Tribunal a exercer função administrativa e, doravante, alheio à atividade Judicante.

O Juízo de origem, qual seja, Juízo Federal da 1ª Vara de Mogi das Cruzes/SP, é único responsável pela expedição do Ofício requisitório e, dessa forma, competente para expedir Ofício a este Tribunal solicitando a conversão em depósito judicial à sua ordem, consoante dispõe o artigo 49, da Resolução n.º 168/2011-CJF/STJ.

Assim, diante do exposto, não há, por enquanto, providências a serem tomadas no âmbito desta E. Corte.

Informe-se ao Juízo da execução, mediante ofício instruído com cópia desta decisão, da informação que a precede e da Petição protocolada sob n.º 2014.243393-PREF/UFEP.

Saliente-se, na oportunidade, que em caso de penhora deverá ser observado o artigo 49, da Resolução n.º 168/2011-CJF/STJ de 05/12/2011, e que pedidos de conversão à ordem do Juízo devem ser feitos, por meio de Ofício assinado pelo Juízo da execução, diretamente a esta Corte.

Ato contínuo, oficie-se ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, encaminhando-lhe cópia deste Expediente, a fim de esclarecer que nos casos de penhora, arresto, sequestro, cessão de crédito posterior à apresentação do Ofício requisitório e sucessão causa mortis deve ser observada a Resolução n.º 168/2011-CJF/STJ, artigo 49, bem assim que eventual penhora deverá ser solicitada diretamente ao Juízo de origem do requisitório, qual seja, Juízo Federal da 1ª Vara de Mogi das Cruzes/SP.

Publique-se.

Por fim, arquite-se o presente expediente.

São Paulo, 8 de outubro de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região	:	2014.0117347 PRC Eletr. PROC. ORI.: 0015798-42.2009.4.03.6183
PROC.	:	2014.004848 PRC Eletr-TRF 3ªR
Expediente	:	MARIA JOSÉ CELESTE AZEVEDO AMORIM
REQTE	:	SP272385 VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA
ADV	:	SP152502 CRISTINA MARIA MENESES MENDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Fabio Prieto de Souza, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico nº 2014.004848 PRC Eletr-TRF3ªR:

"Tendo em vista a informação retro, e considerando-se o disposto no artigo 28 da Resolução nº 168, de 05 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 08/12/2011, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia desta decisão, da informação em referência e da petição de protocolo nº 2014.239441, para ciência e providências cabíveis.

Publique-se.

Após,arquive-se o presente expediente.

SãoPaulo, 3 de outubro de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região"
PROC. : 2014.0035092 PRC Eletr. PROC. ORI.: 0004798-23.1997.4.03.6100
Expediente : 2014.004849 PRC Eletr-TRF 3ªR
PARTE A : NISSIN-AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA.
REQTE : CELSO BOTELHO DE MORAES
ADV : SP02207 CELSO BOTELHO DE MORAES
ADV : SP152502 CRISTINA MARIA MENESES MENDES
RECDO : UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
ADV : SP000020 MARCO AURELIO MARIN
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 14ª VARA DE SÃO PAULO SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

OExcelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Fabio Prieto de Souza, Presidentedo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho noExpediente Eletrônico nº 2014.004849 PRC Eletr-TRF3ªR:

"Tendoem vista a informação retro, e considerando-se o disposto no artigo 28 daResolução nº 168, de 05 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal,publicada em 08/12/2011, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópiadesta decisão, da informação em referência e da petição de protocolo nº 2014.239442,para ciência e providências cabíveis.

Publique-se.

Após,arquive-se o presente expediente.

SãoPaulo, São Paulo, 3 de outubro de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região"
PROC. : 0019483-94 2000 4.03.0000 PRECAT ORI:9700000185/SP REG:27.04.2000
REQTE : OLGA VICENSOTTI
ADV : SP064327 EZIO RAHAL MELILLO e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARRÁIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SAO MANUEL SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.62/63.

Tendoem vista a informação de fls. retro, oficie-se ao Juízo da Execução,encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, do extratoque a acompanha e das fls. 02, 29, 32, 36 e 47, a fim de que informe a estaPresidência, se deve este precatório:

-Seguir pelo valor solicitado ou;

-Ser cancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimentoao Tesouro Nacional -, ou;

-Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos,situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qualseja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido aobeneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração nãoopoderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da propostaorçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/20000.

Saliente-se,na oportunidade, que o valor disponibilizado para o cumprimento desteprecatório permanecerá bloqueado até a ulterior e imprescindível comunicaçãodaquele Juízo.

Publique-se.

SãoPaulo, 3 de outubro de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região"
PROC. : 0044499-79 2002 4.03.0000 PRECAT ORI:9400000104/SP REG:05.11.2002
REQTE : BENEDITA DE AZEVEDO BORGES
ADV : SPI17736 MARCIO ANTONIO DOMINGUES e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARRÁIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE ORLANDIA SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.215/215 vº.

Cientedo quanto informado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls. 215/215 vº.

Mantenham-seos autos em arquivo provisório até ulterior comunicação Juízo da execuçãoocerca da devolução integral do montante devido.

Publique-se.

SãoPaulo, 9 de outubro de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região

SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS DECONCILIAÇÃO

PERÍODO DE 20 A 22 DEOUTUBRO DE 2014.

À vista do disposto naResolução 392, de 19 de março de 2010, do Egrégio Conselho de Administração doTribunal Regional Federal da Terceira Região e do artigo 238 do CPC, nosprocessos abaixo relacionados, ficam as partes e seus advogados cientificadosdas Audiências de Conciliação a serem realizadas nos dias e horas abaixoomencionados, na Central de Conciliação de São José do Rio Preto, localizada noFórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto, à Ruados Radialistas Riopretenses, 1000, 1º andar, Chácara Municipal, São José

doRio Preto/SP.

PROCESSO2010.61.06.007664-7 AC 1818940 VOL: 1

N.Único:0007664-29.2010.4.03.6106

APTE : CaixaEconomica Federal - CEF

ADV : SP045599EDUARDO GIL CARMONA

APDO(A) : SOUZA ELIPPA SERVICOS MOBILIARIOS LTDA -ME

ADV : SP233347JOSÉ EDUARDO TREVIZAN

INTERES : MOVELARIATRI ARTE LTDA e outros

RELATOR : DES.FED.ANTONIO CEDENHO / SEGUNDA TURMA

DATA E HORA DAAUDIÊNCIA: 22/10/2014, às 16:30 horas

PROCESSO2010.61.06.007664-7 AC 1818940 VOL: 1

N.Único:0007664-29.2010.4.03.6106

APTE : CaixaEconomica Federal - CEF

ADV : SP045599EDUARDO GIL CARMONA

APDO(A) : SOUZA ELIPPA SERVICOS MOBILIARIOS LTDA -ME

ADV : SP233347JOSÉ EDUARDO TREVIZAN

INTERES : MOVELARIATRI ARTE LTDA e outros

RELATOR : DES.FED.ANTONIO CEDENHO / SEGUNDA TURMA

DATA E HORA DAAUDIÊNCIA: 21/10/2014, às 15:30 horas